

PORTARIA DG N.º 21/2013

ALTERA, AD REFERENDUM DO CSA, A RESOLUÇÃO CSA N.º 33/2010 QUE APROVOU O REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES, MATRIZ CURRICULAR 2011, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, XIX, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterada, *ad referendum* do Conselho Superior de Administração - CSA, a Resolução CSA n.º 33/2010, de 20 de dezembro de 2010, que aprovou o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, Matriz Curricular 2011, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes ingressantes no Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, da Faculdade FAE São José dos Pinhais a partir do 1º (primeiro) semestre letivo de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 20 de dezembro de 2013.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Diretor-Geral

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – MATRIZ CURRICULAR 2011

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem convalidadas são definidas e descritas na tabela anexa a este Regulamento.

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 60 horas aula até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente), no histórico escolar do discente, ao término do curso em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

§3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 8º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES
MATRIZ CURRICULAR 2011**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
II. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional (comunicação, pôster, oficina ou minicurso) relacionado à área do curso.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O discente deverá protocolar certificado de participação e cópia do trabalho para validação da Coordenação.
IV. Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso e/ou Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
V. Participação em projetos comunitários desenvolvidos com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), através de certificação.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VI. Participação no Projeto Rondon pela Faculdade FAE São José dos Pinhais, enquanto aluno regular da Instituição.	Até o limite de 60 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VII. Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica), em assuntos correlatos às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
VIII. Disciplinas de outros cursos da Faculdade FAE São José dos Pinhais que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências (enriquecimento curricular) e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 36 horas. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.
IX. Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares via análise curricular, durante o processo de transferência externa ou análise curricular, e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 36 horas. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.
X. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro da Faculdade FAE São José dos Pinhais.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. O relatório final da atividade deve acompanhar o Protocolo.

XI.	Trabalho efetivo ou estágio extracurricular remunerado ou não, em empresas em funções correlatas às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 36 horas. Valida-se 18 horas por semestre de atividade, com a apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da Faculdade FAE São José dos Pinhais, como Representante de Turma ou no PIM – Programa Interno de Monitoria.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
XIII.	Produção técnica e/ou artística/cultural (assessoria e consultoria; produtos, processos ou técnicas; web sites, blogs, redes sociais, programas de computador; artes visuais; produção de programas de TV e rádio e outros meios).	Até o limite de 36 horas. Validam-se 02 horas por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XIV.	Assistir filmes, peças de teatro, visitar museus e exposições e outras atividades culturais relacionadas à área do curso.	Até o limite de 36 horas. Validam-se 02 horas por atividade, com apresentação de relatório e comprovação de participação. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XV.	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador.	Até o limite de 36 horas. Valida-se 01 hora por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.